



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



LEI Nº 904/2012,
de 24 de Fevereiro de 2.012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, A CONTRATAR PROFISSIONAL MÉDICO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PSF E HOSPITAL MUNICIPAL DE TAPURAH-MT, NA FORMA QUE MENCIONA ESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Milton Geller**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a contratar um Profissional Médico para prestar Serviços Médicos no PSF e no Hospital Municipal, em caráter de urgência e emergência, até a posse dos novos profissionais aprovados no concurso público, conforme a necessidade, horário e valores a seguir descritos.

§ 1º. Ficam autorizados, por força da presente Lei, os pagamentos de Serviços Médicos com as seguintes cargas horárias e remuneração:

I – Carga Horária de 40 horas semanais nas Unidades de Saúde da Família: R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais) + Incentivo de R\$ 1.950,48 (um mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

II – Plantão Médico de 12h00 (doze) horas, cumprido em dias úteis, feriados e finais de semana: R\$ 700,00 (setecentos reais), por plantão.

Art. 2º. O pagamento dos serviços prestados efetuar-se-á mediante a apresentação, por parte do médico, de documento contábil hábil devidamente atestado por um servidor que acompanhou os serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



Art. 3º. A contratação de que trata esta Lei se dará através de inexigibilidade de licitação por tratar-se de serviços essenciais a população e de excepcional interesse público justificada pela exoneração e falta de profissionais para suprir a vaga existente no quadro de pessoal da prefeitura municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal